



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
“Palácio Urbano Rodrigues Fontes”

| ORDEM DO DIA | DECISÃO PLENÁRIA - Data: <u>15/12/2025</u> | |
|---|---|---------------------------------------|
| Data: <u>15/12/2025</u> | (<input checked="" type="checkbox"/> APROVADO) | (<input type="checkbox"/> REPROVADO) |
| COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA | | |

RELATÓRIO

Projeto de Lei Complementar nº 008/2025 - Dispõe sobre a Transação Tributária no âmbito do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

Autor: Francisco Ferreira Mendes Junior – Prefeito Municipal

RELATÓRIO DO RELATOR

Compete a esta Comissão avaliar a constitucionalidade, juridicidade, legalidade, técnica legislativa e redação da proposta, nos termos do artigo 69 do Regimento Interno.

A proposição dispõe sobre as condições, limites e procedimentos para celebração de transação tributária no âmbito da Administração Tributária Municipal, nos termos do art. 171 do Código Tributário Nacional, com redação dada pela Lei Complementar nº 208/2024, e dos artigos 83, III, 94 e 95 da Lei Complementar Municipal nº 53/2019. A iniciativa é legítima e privativa do Poder Executivo, não há vício de iniciativa e atende aos requisitos formais exigidos pela Lei Complementar Federal nº 95/1998.

Diante do exposto, e em face da análise rigorosa dos aspectos constitucional, legal e jurídico, o voto do relator é **FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei Complementar Executivo nº 008/2025 e segue para discussão e votação em Sessão Plenária.

É o Relatório.

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DA RELATOR

PARECER N.º 102/2025 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

A Comissão de Constituição e Justiça aprovou o Relatório apresentado pelo Relator, opinando unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito, pela aprovação do Projeto de Lei.

Comissão de Constituição e Justiça, 11 de dezembro de 2025.

Relator/ Membro: Alex Rupolo - Vereador/PL

Presidente: Vereadora Michele Cristina Carrasco Mauriz

Vice-Presidente: Vereador Augusto Borges Casetta